DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7516/2018

PROCESSO TC/MS	:	TC/6268/2015
PROTOCOLO	:	1588880
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ORDENADORA DE DESPESAS	:	ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
CARGO DA ORDENADORA	:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015**
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	:	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVINHEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 74.722,58**
SEDE DE APRECIAÇÃO	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVINHEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2015. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Trata-se de análise da formalização do Contrato Administrativo nº. 54/2015 entabulado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema e a empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda., cujo objeto é a aquisição de medicamentos que serão utilizados no Hospital Municipal de Ivinhema para o exercício de 2015, para atender o Fundo Municipal de Saúde, com o valor de R$ 74.722,58 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 121/2015 foi apreciado pelo Tribunal e obtive decisão favorável, conforme Decisão Singular nº. 5069/2016.

A Unidade Técnica em análise a segunda fase atestou sua regularidade, consoante análise ANA - 2ICE - 21157/2017, às fls. 19/22.

No mesmo sentido, o parecer ministerial, às fls. 23.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na formalização do Contrato Administrativo nº. 54/2015.

O objeto do contrato consiste na aquisição de medicamentos que serão utilizados no Hospital Municipal de Ivinhema para o exercício de 2015 para atender o Fundo Municipal de Saúde, no período de 05/01/2015 a 31/12/2015.

O extrato do Contrato Administrativo nº 54/2015 assinado em 05/01/2015 foi devidamente publicado na imprensa oficial do município em 19/02/2015, portanto dentro do prazo legal, atendendo a exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assevera-se que a unidade técnica apontou que não foi encaminhado o Subanexo XVII, fato que afronta a Instrução Normativa TCE/MS nº 35/2011. Sobre o tema, o Ministério Público de Contas relevou a irregularidade e opinou a remessa tardia do mesmo na terceira fase.

Desta forma, comungo com o posicionamento adotado pelo eminente

Procurador de Contas porquanto, de fato, a formalização do Contrato Administrativo nº. 54/2015 se mostra adequada às normas legais vigentes.

Ante o exposto, acolho o r. parecer ministerial e decido:

1 – pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 54/2015, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema (CNPJ nº 11.112.312/0001-03) e a empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda (CNPJ/MF 03.924.435/0001-10), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. a alínea “b” do inciso IV do art. 122 do Regimento Interno.:

2 – Pelo retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do empenho, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, “a” combinado com o artigo 120, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2018.

Cons. IRAN COELHO DAS NEVES
Relator.